

LEI N° 2.230/2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “JUVENTUDE ACE” Arte, Cultura e Esporte no município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 144/2013 – LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “JUVENTUDE ACE” Arte, Cultura e Esporte no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º O Programa JUVENTUDE ACE - Arte, Cultura, Esporte, tem como objetivos:

I - promover e garantir a acessibilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como teatros, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas;

II - possibilitar e favorecer o acesso e a valorização dos espaços públicos como praças e parques, escolas e quadras e desenvolver ações socioeducativas;

III - melhorar a qualidade de vida e de saúde por meio de atividades culturais, físicas, esportivas, de lazer e recreação, contribuindo para o processo da construção de projeto de vida e reinserção social desse segmento da sociedade;

IV - proporcionar, aos usuários, o contato com as diversas modalidades esportivas e manifestações culturais, incentivando o convívio social, a participação e a integração comunitária, além da valorização e o fortalecimento da identidade.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou através de parcerias com empresas instaladas no município e adjacentes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de setembro de 2013.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º secretário